



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.750**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 800<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004613/TEC/LI-8739 - USINA FOTOVOLTAICA SANTA LUZIA XI – Requerente: RIO ALTO UFV STL XI SPE LTDA – Tipo processo: Licença de Instalação - Atividade: Usina Fotovoltaica – Descrição: Instalação da Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL XI com Potência de 50MW e respectivos equipamentos associados em área de 89,86 hectares - Local da atividade: Imóveis rurais denominados Arraial, Canaã e Promissão - Zona Rural do município de Santa Luzia/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para a **USINA FOTOVOLTAICA SANTA LUZIA XI**, da empresa **RIO ALTO UFV STL XI SPE LTDA**, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**

*Secretaria Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**

*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 01 de agosto de 2025.**



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**

